



LEI Nº 4.662, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Santo Ângelo a criar o Museu do Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada ao Município de Santo Ângelo a criação do Museu Municipal do Esporte, com espaço próprio para exposição de obras, medalhas, quadros, troféus e demais lembranças do esporte municipal, como forma de preservação e valorização do esporte amador e profissional santo-angelense.

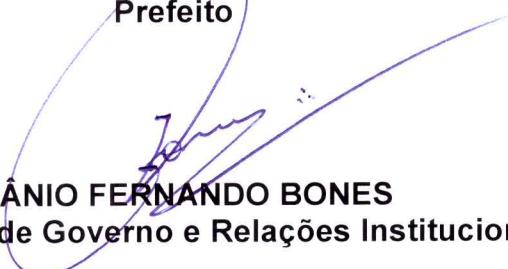
Art. 2º O poder executivo poderá editar regulação para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 07 de dezembro de 2023.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

